



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Dianópolis
Direção-Geral
Portaria DNO/REI/IFTO nº 152/2026, de 17 de junho de 2026

EDITAL Nº 21/2026/DNO/REI/IFTO, DE 18 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA
O CAMPUS DIANÓPOLIS DO IFTO

ANEXO IX

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, eu, _____, aqui denominado como **Candidato**, autorizo expressamente que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, doravante denominado **Controlador**, em virtude da realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, regido pelo **EDITAL Nº 21/2026/DNO/REI/IFTO, DE 18 de junho de 2026**, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), conforme disposto neste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DADOS A SEREM TRATADOS

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade pessoal; 4) Número do Cadastro de Pessoa Física — CPF; 5) Número de inscrição eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço residencial completo; 8) Números de telefone, WhatsApp e endereços eletrônicos; 9) Eventuais exames e atestados médicos para comprovar situação especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

O Candidato autoriza, expressamente, que o Controlador utilize os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis listados neste Termo para as seguintes finalidades:

- a) para que o Controlador identifique e entre em contato com o Candidato em razão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital acima referido;
- b) para procedimentos de inscrição e posterior contratação na função pública de que trata o edital mencionado;
- c) para cumprimento, pelo Controlador, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; e
- d) quando necessário, para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

O Controlador se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Candidato, devendo comunicá-lo caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

Fica permitido ao Controlador manter e utilizar os dados pessoais do Candidato durante todo o período de duração do certame de que trata este Termo de Consentimento.

Em caso de aprovação do Candidato no Processo Seletivo Simplificado, fica permitido ao Controlador manter e utilizar os dados pessoais do Candidato durante todo o período em que este mantiver vínculo com a Administração Federal, para as finalidades relacionadas neste Termo e, ainda, após o término da contratação, para cumprimento de obrigação legal ou imposta por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; ou
- d) uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O Candidato poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do titular por meio de correspondência eletrônica ou escrita, conforme o § 5º do art. 8º combinado com o inciso VI do **caput** do art. 18 e com o art. 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

O Candidato fica ciente de que o Controlador deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Processo Seletivo Simplificado e pelo prazo prescricional ou enquanto estiverem ainda sendo tratados.



Documento assinado eletronicamente por **Ezequiel Lopes do Carmo, Diretor-Geral**, em 18/06/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3224340** e o código CRC **A3DCFD9D**.

Rodovia TO - 040 - Km 349, Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras — CEP 77300-000

Dianópolis/TO

portal.iftto.edu.br — dianopolis@iftto.edu.br